

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802.01/2025.

ART. Nº 79, I, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

OBJETO:

O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e a LA CARTE, buffet, coffee break e lanches, de forma parcelada, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 986.571,08 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos)

DATA PARA INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS: 10/04/2025, às 10:00 horas.

PREFERÊNCIA PESSOA FÍSICA:

Sumário

1. OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	4
4. DA HABILITAÇÃO	5
5. DOS RECURSOS	5
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	6
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	9
9. DA CONTRATAÇÃO	9
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	10
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I	12

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802.01/2025.

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 79, I.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Lagoa Grande do Maranhão, por intermédio da Coordenação de Administração e Recursos Humanos, por meio do Setor de Contratação, realizará Chamamento de interessados para CREDENCIAMENTO, na forma **PRESENCIAL**, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2024-GP, de 05/02/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/04/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Sala de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (CPL)
LINK DO EDITAL:	www.lagoagrande.ma.gov.br
VIGÊNCIA DESTE EDITAL	12 meses

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e a LA CARTE, buffet, coffee break e lanches, de forma parcelada, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 04/2024, de 05/02/2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei nº. 14.133/2021.

1.2. da especificação e do valor

1.2.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 986.571,08 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, com afinidade ao objeto do CREDENCIAMENTO, desde que atendam às condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão apresentar, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para prestar os serviços de fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e a LA CARTE, buffet, coffee break e lanches, de forma parcelada, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município de Lagoa Grande do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O órgão credenciante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo no órgão),

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

7.1.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial do município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

7.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da prefeitura e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento.

7.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.2.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no portal de transparência do município de Lagoa Grande do Maranhão e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

8.2. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no diário oficial do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será como consta no Termo de Referência.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios: ordem de manifestação da intenção de se credenciar; capacidade técnica.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O prazo de vigência do edital será de 12 (doze) meses, contados de **03/04/2025**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoagrande.ma.gov.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.5.2. ANEXO III – Declaração Unificada;

13.5.4. ANEXO IV – Requerimento de Participação;

13.5.5. ANEXO V – Declaração de aceitação dos preços praticados;

13.5.6. ANEXO VI – Termo de Credenciamento.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 03 de abril de 2025.

Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. É objeto do presente procedimento o credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e a LA CARTE, buffet, coffee break e lanches, de forma parcelada, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

1.2. As quantidades estimadas no presente credenciamento constam do ANEXO I, deste termo de referência.

1.3. O serviço e fornecimento, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 40/2022, de 09 de agosto de 2022**.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6.1. Para as contratações subsequentes será admitida o acréscimo de quantitativos, conforme demonstrativo de aumento das demandas.

1.6.1.1. Estima-se que o aumento de quantitativos seja na faixa de 5 a 10%, que será demonstrado, quando for o caso.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.1. O presente credenciamento terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da Publicação do presente edital, podendo ser prorrogado.

1.7.2. Os credenciamentos poderão ser realizados no período de validade do credenciamento, em horário de expediente.

1.7.3. Os interessados em credenciar-se poderão fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

1.8. Justificativa

I - A Coordenação de Administração e Recursos Humanos, por meio deste procedimento de credenciamento, busca garantir o fornecimento contínuo e adequado de refeições para atender às suas demandas. O credenciamento permite que múltiplos fornecedores sejam habilitados a prestar o serviço, assegurando maior competitividade, economicidade e eficiência na prestação do serviço público.

II -. A contratação de fornecedores credenciados garante a disponibilidade de refeições para servidores e usuários dos serviços públicos, atendendo eventos, reuniões, treinamentos e demais atividades institucionais.

III -. O credenciamento de pessoas físicas para fornecimento de refeições configura-se como a solução mais adequada para atender de forma eficiente e econômica às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA e suas Secretarias.

IV - Sugere-se que a contratação ocorra por meio do sistema de credenciamento, uma vez que essa modalidade permite a celebração de contratos com múltiplos interessados, em vez de limitar-se a um único contratado, como ocorre na licitação convencional. Isso garante maior flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas administrativas, visto que possibilita a oferta contínua de serviços de refeições de acordo com as necessidades do município.

V - O sistema de credenciamento é especialmente vantajoso nesse caso, pois busca a participação do maior número possível de fornecedores, garantindo a disponibilidade imediata dos serviços sem depender exclusivamente de um único fornecedor. Além disso, durante o procedimento, serão assegurados os princípios da isonomia e da competitividade, promovendo a contratação de serviços com qualidade e economicidade.

VI - Por fim, como forma de ampliar a participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, recomenda-se que o credenciamento permaneça aberto pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando que novos fornecedores se habilitem ao longo do prazo, ampliando a capacidade de atendimento às demandas do município.

VII - Dessa forma, a realização do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de refeições revela-se indispensável para atender ao interesse público e garantir a eficiência das atividades administrativas. Essa solução também assegura que os serviços sejam prestados com qualidade e celeridade, aspectos fundamentais para a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

VIII - Sugere-se, portanto, a abertura do credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, respeitando os princípios da publicidade, da isonomia e da economicidade, de modo a viabilizar a adesão do maior número possível de prestadores de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Contratação será através de Chamamento Público - Credenciamento, previsto no artigo 79, I, da Lei 14.133/2021, em virtude de permitir a contratação de mais de um interessado (pessoa física ou jurídica) para o mesmo objeto. Ou seja, na impossibilidade de atendimento imediato de alguma das empresas, em caso de mais de um credenciado, o Município terá mais alternativas para evitar de ficar sem atendimento imediato, caso necessário, para o fornecimento de refeições.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 01612337000112-0-000003/2025;
Data da publicação no PNCP: 14/11/2024;
ID do item no PCA (Administração): 15;
Classe/Grupo: 279;

2.3. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

2.4. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pela Secretaria. Essa aquisição é para suprir as necessidades durante o exercício de 2025.

2.5. Destaca-se que a demanda foi **apresentada no DFD nº 1802.01/2025, 1802.02/2025, 1802.03/2025 e 1802.04/2025, aprovada** por meio de despacho da Autoridade competente.

O credenciamento será adotado em razão da CREDENCIANTE ter por objetivo dispor da maior rede possível de fornecedores e prestadores de serviços, através de procedimento de seleção, em que serão selecionados aqueles que preencham os requisitos previamente definidos no instrumento convocatório, o que não se confunde com um procedimento seletivo concorrencial, já que não há limites para o número de selecionados, sendo que o atendimento às exigências contidas no instrumento de chamamento, proporciona igualdade de condições a todos que participem do procedimento;

O procedimento auxiliar de credenciamento será operacionalizado através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 74, IV e art. 79, I da lei nº 14.133/2021.

No que tange a definição do credenciamento o art. 6, XLIII da referida lei, o conceitua como: “Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

A partir desta definição legal observa-se que o uso do credenciamento não se restringe à contratação de prestadores de serviços, pois é também seu objetivo a contratação de fornecedores de bens. Dessa forma, a nova legislação ampliou o alcance do uso do procedimento.

Ademais, uma vez que não há competição entre os interessados, o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 dispôs expressamente a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento.

Outrossim, a novel legislação em seu art. 79 destacou três hipóteses que possibilitam a utilização do credenciamento, dentre as quais se destaca como fundamento para o presente credenciamento o inciso I do referido artigo, qual seja:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”;

A contratação paralela e não excludente já era amplamente utilizada no credenciamento e deverá continuar abarcando a maior parte das situações. Nesse caso, não há relação de exclusão, ou seja, todos os interessados em contratar com a Administração Pública que atendam as condições estabelecidas no edital de chamamento serão potencialmente contratados, não havendo disputa entre os participantes.

Importante registrar que no parágrafo único do artigo 79 da lei nº 14.133/2021 estabeleceu-se regras a serem observadas nos procedimentos de credenciamento.

Art. 79, parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Deve-se considerar o regramento mínimo previsto nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da nova lei, bem como o que estabelecem os artigos 6º, L; 71, parágrafo 4º; e 174, parágrafo 2º, III, ao definir os procedimentos, critérios e os objetivos do credenciamento a ser empregado.

Deve ser considerado ainda o Decreto Municipal nº 071/2024-GP, de 26/04/2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 017/2021.

Dessa forma, a disposição do credenciamento dentre um dos Procedimentos Auxiliares disposto no regime ordinário de licitação e contratação pública na Nova Lei de Licitações permite a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade e economicidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública.

É cediço que a Administração deve comprar produtos necessários ao cumprimento de sua missão institucional mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente. (art. 37, XXI da CF/88).

Por essas razões o modelo de contratação pública baseada em credenciamento se prova mais conveniente e oportuno para os interesses da Administração. Além de ser legal, garantir os princípios constitucionais e ser reconhecido pela jurisprudência nacional, ele se mostra eficiente e eficaz para o atendimento das necessidades do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação.

Indicação de marcas ou modelos:

4.5. Não se aplica.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE - CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

5.1. Serão considerados credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente edital e obtiverem declaração de habilitados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

5.2. Havendo mais de um credenciado, a contratação será realizada entre todos os credenciados. A contratação ocorrerá após a primeira convocação que se dará em até 10 (dez) dias após a divulgação da lista de credenciados.

5.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, a demanda por credenciado, será realizada a distribuição dos serviços por meio de sorteio entre as interessadas, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços do objeto serão prestados de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A descrição da execução do serviço, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Condição de Entrega

3.1. As refeições deverão ser entregues armazenada de maneira apropriada para o consumo, separados em sacolas.

Local de entrega dos produtos

3.2. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Requisitante constante na ordem de compra, no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.9. Pela prestação dos serviços a contratada assume o compromisso de receber com base no valor estabelecido nas tabelas de preços referenciadas no termo de referência deste instrumento de Chamamento Público.

7.10. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente realizado.

7.11. Sobre o valor do crédito pago e previsto incidirão as retenções legais, de acordo com o regime jurídico de cada empresa.

7.12. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do Credenciado, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 073/2024).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas,

memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

8.2. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: (Art. 08 do Decreto Municipal 073/2024).

8.2.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; (Art. 08 do Decreto Municipal 073/2024, inciso III)

8.2.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; (Art. 08 do Decreto Municipal 073/2024, inciso XV).

8.2.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; (Art. 08 do Decreto Municipal 073/2024, inciso XXIV)

8.2.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; (Art. 08 do Decreto Municipal 073/2024, inciso XXV)

8.2.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Art. 08 do Decreto Municipal 073/2024, inciso XXX).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data da emissão;

9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. o valor a pagar; e

9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. A Administração deverá realizar consulta aos site oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 07/08/2023.

Reajuste

9.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,

9.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação, CREDENCIAMENTO, com fundamento na hipótese do art. 79, I e 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de Habilitação

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Habilitação Jurídica:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.7.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa

11.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.4. Da Qualificação Técnica:

11.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

11.4.2. Alvará Sanitário, expedito pela Vigilância Municipal.

12. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021

13.3. O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;

II. Perda das condições de habilitação do credenciado;

III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.4. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **item 13.3** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.5. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **item 13.3**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado de R\$ 986.571,08 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos), conforme o item 2.1 deste Termo de Referência, evidenciando o quantitativo total e valor unitário.

14.2. O valor levou-se em consideração o preço praticado em objetos semelhantes conforme Notas Fiscais anexo, ficando o preço abaixo da pesquisa realizada no estudo técnico preliminar. Portanto as empresas interessadas em realizar o credenciamento com o município o valor a ser pago será o constante deste termo de referência.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas referentes aos serviços realizados por força dos contratos advindos deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, podendo:

- **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Adm e Recursos Humanos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Muni. de Adm e Recursos Humanos

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coord. Mun. de Recursos Humanos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXOS:

I – Especificação dos serviços

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 130201/2025
ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PÃO MASSA FINA: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g, produzido e fornecido diariamente.	KG	8500	R\$ 15,93	R\$ 135.405,00
2	PÃO FRANCÊS: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g, produzido e fornecido diariamente. Base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal.	KG	8500	R\$ 17,53	R\$ 149.005,00
3	MINE PÃO DE QUEIJO - (PÃO DE QUEIJO ASSADO - QUE VARIAM DE 7 A 15 GRAMAS.	CENTO	550	R\$ 27,44	R\$ 15.089,25
4	BOLO PEQUENO: de diversos sabores (coco, abacaxi, baunilha, milho, macaxeira, tapioca, leite e outros não especificados anteriormente), pesando aproximadamente 1kg, preparados conforme legislação sanitária e higiene, devendo ser produzidos no dia de seu fornecimento.	UND	380	R\$ 43,82	R\$ 16.649,70
5	BOLO RECHEADO - QUADRADO 12 OU REDONDO COM 03 RECHEIOS 200 SABORES DIVERSOS. 1k	KG	240	R\$ 89,33	R\$ 21.438,00
6	SALGADO TIPO COQUETEL: Especificação-variado (pastel, coxinha, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de Queijo. Salgados em copos ou cones personalizados, chamamos de "MINI SALGADOS", sendo que essas unidades variam de 7 a 15 gramas.	UND	400	R\$ 60,01	R\$ 24.005,33
7	MINE SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO ' PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO).	CENTO	500	R\$ 81,97	R\$ 40.985,00
8	MINE CACHORRO QUENTE - COM MOLHO, SALSICHA E BATATA PALHA.	CENTO	140	R\$ 167,25	R\$ 23.415,00
9	SANDUICHE NATURAL: feito com pão, recheio diversos, produzido e fornecido diariamente. Cada unidade contendo em média 120g.	UND	650	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
10	SUCO NATURAL: sucos de diversos sabores feitos com polpa de frutas, produzido e fornecido diariamente. Armazenado em garrafa com 1L	LITRO	180	R\$ 8,29	R\$ 1.491,30
11	ALMOÇO/JANTAR TIPO 1- Almoço ou jantar com dois tipos de Proteína (uma carne vermelha e uma carne branca), quatro tipos de guarnições (arroz, feijão, macarrão, baião ou farofa), dois tipos saladas, massas variadas, dois sabores de refrigerante, dois sabores de sucos, dois tipos de sobremesa, café e água. A contratada disponibilizará todo pessoal necessário para preparação de alimento e a execução do serviço na cidade de Lagoa Grande do Maranhão-MA.	UND POR PESSOA	200	R\$ 42,39	R\$ 8.477,50
12	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Decoração de ambientes para eventos e solenidade com capacidade para 500 pessoas. Uso de malhas, bexigas, bexigas palitos, tapetes, arranjos de flores artificiais, plantas ornamentais, poltronas, centro de mesas, lounges).	DIÁRIA	60	R\$ 2.250,00	R\$ 135.000,00
13	REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADA EM EMBALAGES DESCAR TÁVEIS DO TIPO	und	9000	R\$ 20,10	R\$ 180.900,00

	MARMITEX.				
14	REFEIÇÃO PRONTA, tipo SELF SERVICE, acompanhado de suco/lata de refrigerante e sobremesa.		8000	28,77	230.160
	TOTAL GERAL				R\$ 986.571,08

Cardápio para fornecimento de refeições.

Arroz branco não parabolizado;

Feijão com caldo e tropeiro;

Salada de legumes variados (variados);

Salada de verduras naturais (folha de alface, tomate cebola, pepino, pimentão, couve picado, etc.);

Carnes vermelhas (boi): Bife acebolado, músculo cubo, isca de fígado, bolinha de carne moída, carne assada, carne de panela, bife à milanesa;

Carne Branca (frango): Frango ensopado, filé, coxa e sobre coxa, frango assado e filé de peito à milanesa;

Massa: Macarrão, macarronada, polenta, panquecas; e

Purê de batata.

Das características das refeições

As quentinhas obedecerão às seguintes especificações:

- Do cardápio será escolhida pela Secretaria requisitante, **duas opções** para fornecimento no dia (determinação com agendamento prévio no mínimo de 24h);
- Cada quentinha deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas;
- Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha): 300 a 350 gramas;
- Feijão cozido tipo 1 (carioca, mulata gorda ou preto): 150 a 200 gramas;
- Carnes de primeira: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha) e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe), sendo: 100 a 200 gramas de carnes;
- Guarnições prontas: 100 gramas de macarrão ou 70 gramas de farofa ou 70 gramas de folhas refogadas ou 150 a 180 gramas de legumes variados;
- Salada, no total de 100 gramas, sendo: 80 gramas de tomate e/ou 20 a 30 gramas de folhas cruas e/ou 60 gramas de beterraba cozida e ou 40 gramas de beterraba crua e/ou 60 gramas de cenoura cozida e/ou 40 gramas de cenoura crua e/ou 30 gramas de repolho cru e/ou 30 gramas de pepino e/ou 60 gramas de chuchu cozido e/ou 60 gramas de abobrinha cozida;
- Sobremesa proporcionada, em duas opções, sendo a 1ª opção fruta (maçã, laranja, melancia, abacaxi, banana) a 2ª opção doce, embalado individualmente.
- As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo “marmitex” (marmitas) de isopor com 3 divisórias e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;

As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta acima;

A escolha de cardápio será de acordo com a necessidade, que será informada a contratada com antecedência mínima de 24h;

Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11:30 e 12:00.

O fornecedor registrado vencedor, deverá fornecer os produtos e prestar os serviços especificados no termo de referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez;

As refeições deverão ser entregues conforme horário estabelecido neste TR e em consonância com o disposto no contrato, no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão;

As refeições serão liberadas mediante prévia autorização dos órgãos participantes, com a presença do carimbo/assinatura do responsável.

A contratada deverá entregar os alimentos em perfeitas condições de consumo, preparar, acondicionar e entregar de segunda a sexta-feira até no máximo 12h, no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, nas quantidades previamente determinadas pelo Fiscal do Contrato.

ANEXO II
MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA
GRANDE DO MARANHÃO/MA, POR INTERMÉDIO
DO(A) _____ MUNICIPAL DE _____, E A
_____.

O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por intermédio do(a) _____ Municipal de _____, com sede na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal de _____, Sra. _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, no Município de _____, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº _____, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e a LA CARTE, buffet, coffee break e lanches, de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Credenciamento;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o **de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da assinatura deste termo .de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de mercado, **XX/XX/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.1.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.69. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#)

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) ____ de ____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e a LA CARTE, buffet, coffee break e lanches, de forma parcelada, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 3) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 4) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e a LA CARTE, buffet, coffee break e lanches, de forma parcelada, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

A (pessoa física)....., (residente e/ou sediada) na, inscrita no (CPF) nº....., por intermédio de seu representante legal(nome e cargo), abaixo assinado, encaminha à Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, os documentos exigidos para o Credenciamento nº ____/2025, manifestando o seu interesse de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e a LA CARTE, buffet, coffee break e lanches, de forma parcelada, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, planilha em anexo, respectivo Edital, através da Coordenação de Administração e Recursos Humanos e Outras, de Lagoa Grande do Maranhão/MA, com total concordância do contido no Edital e no Termo de Referência, anexo I.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmitex), e a LA CARTE, buffet, coffee break e lanches, de forma parcelada, para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A (pessoa física)....., (residente e/ou sediada) na, inscrita no (CPF) nº....., sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º ____/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita os preços estabelecidos na tabela abaixo, para pagamento dos serviços contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	PÃO MASSA FINA: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g, produzido e fornecido diariamente.	KG	8500	R\$ 15,93
2	PÃO FRANCÊS: pão chá/lanche (massa fina) para lanches diversos pesando aproximadamente 50g, produzido e fornecido diariamente. Base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês/branco/de sal.	KG	8500	R\$ 17,53
3	MINE PÃO DE QUEIJO - (PÃO DE QUEIJO ASSADO - QUE VARIAM DE 7 A 15 GRAMAS.	CENTO	550	R\$ 27,44
4	BOLO PEQUENO: de diversos sabores (coco, abacaxi, baunilha, milho, macaxeira, tapioca, leite e outros não especificados anteriormente), pesando aproximadamente 1kg, preparados conforme legislação sanitária e higiene, devendo ser produzidos no dia de seu fornecimento.	UND	380	R\$ 43,82
5	BOLO RECHEADO - QUADRADO 12 OU REDONDO COM 03 RECHEIOS 200 SABORES DIVERSOS. 1k	KG	240	R\$ 89,33
6	SALGADO TIPO COQUETEL: Especificação- variado (pastel, coxinha, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de Queijo. Salgados em copos ou cones personalizados, chamamos de “MINI SALGADOS”, sendo que essas unidades variam de 7 a 15 gramas.	UND	400	R\$ 60,01
7	MINE SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO ' PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO).	CENTO	500	R\$ 81,97
8	MINE CACHORRO QUENTE - COM MOLHO, SALSICHA E BATATA PALHA.	CENTO	140	R\$ 167,25
9	SANDUICHE NATURAL: feito com pão, recheio diversos, produzido e fornecido diariamente. Cada unidade contendo em média 120g.	UND	650	R\$ 7,00
10	SUCO NATURAL: sucos de diversos sabores feitos com polpa de frutas, produzido e fornecido diariamente. Armazenado em garrafa com 1L	LITRO	180	R\$ 8,29
11	ALMOÇO/JANTAR TIPO 1- Almoço ou jantar com dois tipos de Proteína (uma carne vermelha e uma carne branca), quatro tipos de guarnições (arroz, feijão, macarrão, baião ou farofa), dois tipos saladas, massas variadas, dois sabores de refrigerante, dois sabores de sucos, dois tipos de sobremesa, café e água. A contratada disponibilizará todo pessoal necessário para preparação de alimento e a execução do serviço na cidade de Lagoa Grande do Maranhão-MA.	UND POR PESSOA	200	R\$ 42,39
12	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Decoração de ambientes para eventos e solenidade com capacidade para 500 pessoas. Uso de malhas, bexigas, bexigas palitos, tapetes, arranjos de flores artificiais, plantas ornamentais, poltronas, centro de mesas, lounges).	DIÁRIA	60	R\$ 2.250,00
	REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADA EM EMBALAGES DESCAR TÁVEIS DO TIPO MARMITEX.	und	9000	20,10

Cardápio para fornecimento de refeições.

OPÇÃO	PRATO PRINCIPAL
1ª Opção	Estrogonofe de carne ou frango
2ª Opção	Assado de Panela (coxão mole, alcatra chã de dentro)
3ª Opção	Frango à parmegiana (filé de peito de frango)
4ª Opção	Feijoada completa (feijão preto, linguiça, charque, pé de porco).
5ª Opção	Lasanha de carne
6ª Opção	Carne de Sol (fraldinha, maminha ou Alcatra)
7ª Opção	Peixe Frito ou Escabeche (posta pescada ou pescadinha).
8ª Opção	Frango assado (Coxa e sobrecoxa)
9ª Opção	Panqueca de carne ou frango,
10ª Opção	Frango grelhado (filé de peito de frango)
11ª Opção	Bife (alcatra, chã de dentro ou patinho)
12ª Opção	Galinha caipira
13ª Opção	Bife à parmegiana (fraldinha, maminha ou Alcatra)
14ª Opção	Filé de frango à milanesa

Das características das refeições

As quentinhas obedecerão às seguintes especificações:

- j) Do cardápio disposto na tabela (subitem 9.5.) Será escolhida pela Coordenação de Administração e Recursos Humanos **duas opções** para fornecimento no dia (determinação com agendamento prévio no mínimo de 24h);
- k) Cada quentinha deverá ter peso total entre 700 e 800 gramas;
- l) Arroz cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha): 300 a 350 gramas;
- m) Feijão cozido tipo 1 (carioca, mulata gorda ou preto): 150 a 200 gramas;
- n) Carnes de primeira: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha) e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe), sendo: 100 a 200 gramas de carnes;
- o) Guarnições prontas: 100 gramas de macarrão ou 70 gramas de farofa ou 70 gramas de folhas refogadas ou 150 a 180 gramas de legumes variados;
- p) Salada, no total de 100 gramas, sendo: 80 gramas de tomate e/ou 20 a 30 gramas de folhas cruas e/ou 60 gramas de beterraba cozida e ou 40 gramas de beterraba crua e/ou 60 gramas de cenoura cozida e/ou 40 gramas de cenoura crua e/ou 30 gramas de repolho cru e/ou 30 gramas de pepino e/ou 60 gramas de chuchu cozido e/ou 60 gramas de abobrinha cozida;
- q) Sobremesa proporcionada, em duas opções, sendo a 1ª opção fruta (maçã, laranja, melancia, abacaxi, banana) a 2ª opção doce, embalado individualmente.
- r) As saladas cruas deverão ser entregues, separadamente em embalagens apropriadas e devidamente tampadas;

O fornecimento das refeições será de segunda a sexta-feira, e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo “marmitex” (marmitas) de isopor com 3 divisórias e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie.

Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;

As refeições serão fornecidas diariamente, com duas opções de cardápio por dia, de acordo com a tabela disposta acima;

A escolha de cardápio será de acordo com a necessidade, que será informada a contratada com antecedência mínima de 24h;

Os componentes das refeições deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição saudável, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e às carnes sob o critério da Contratada;

A entrega das refeições (ALMOÇO) deverá ocorrer, diariamente, entre 11:30 e 12:00.

O fornecedor registrado vencedor, deverá fornecer os produtos e prestar os serviços especificados no termo de referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez;

As refeições deverão ser entregues conforme horário estabelecido neste TR e em consonância com o disposto no contrato, no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão;

As refeições serão liberadas mediante prévia autorização dos órgãos participantes, com a presença do carimbo/assinatura do responsável.

A contratada deverá entregar os alimentos em perfeitas condições de consumo, preparar, acondicionar e entregar de segunda a sexta-feira até no máximo 12h, no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, nas quantidades previamente determinadas pelo Fiscal do Contrato.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de refeições prontas: tipo quentinhas (marmiteix), e a LA CARTE, de forma parcelada, de interesse da Coordenação de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Pelo presente instrumento, a Coordenação de Administração e Recursos Humanos, pessoa física e/ou jurídica de direito público, estabelecido com sede na cidade de _____ inscrito no CPF e/ou CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nomeado pela Portaria nº _____, de _____, por meio da Comissão de Credenciamento , considera a empresa , pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua , no Município de _____, inscrito no CNPJ nº , representado por seu(a), Sr. (a) , brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de - , inscrito no CPF nº , **APTA e CREDENCIADA** por atender as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº ____/2025 e seus anexos, do Processo Administrativo nº ____/2025, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS XX
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA de de 2025

Comissão de Credenciamento